



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI N º 012/99

Autoriza a assinar convênio e a receber subsídios financeiros, mediante repasse efetuado pelo Governo e Gestão Estratégica, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

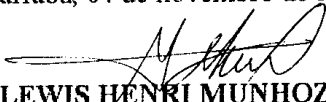
Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a assinar convênio, termos de aditamentos e a receber subsídios financeiros mediante repasse efetuado pelo Governo e Gestão Estratégica, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo para desenvolvimento de Programas de Geração de Renda neste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 04 de novembro de 1.999


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -